EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário Geral

Lei Municipal nº 713 de 24 de Maio de 1988.

Reajusta o quadro geral de servidores do município, padrões e vencimentos a partir de 1º de março de 1.988

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de servidores do Município de Rio Pardo de Minas, padrões e vencimentos mensais a partir do dia 1º de março de 1988, passarão a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAIS
	2-1-Gabinete da Prefeita e Secretaria Geral		
01	Secretário		2.475,53
01	Auxiliar de Secretaria		2.401,54
01	Encarregado do Setor de Pessoal		2.401,54
01	Secretário da Junta Serviço Militar		1.349,70
01	Encarregado da Unid Mún Cadastramento		2.401,54
01	Auxiliar de Serviços		482,00
01	Auxiliar da Junta Serviço Militar		504,87
01	Recepcionista		482,00
04	Auxiliares de Serviço		368,00
01	Encarregado Exp. Carteira Trabalho		804,00
02	Auxiliares de Serviços/Distrito		552,00

2.1 - Gabinete da Prefeita e Secretaria Geral

01 - Auxiliar de Serviço da Câmara Municipal	504,87

2-2. Departamento Municipal de Finanças e Contabilidade

01 - Diretor	2.475,53
01 - Contador	1.242,69
01 - Auxiliar do Setor de Finanças	865,70
02 - Auxiliares do Setor de Contabilidade	2.401,54
01 - Coordenador do Projeto CIATA	804,00
01 - Coordenador Adjunto do Projeto CIATA	804,00
01 - Auxiliar do CIATA	2.401,54
01 - Fiscal de Rendas da Sede	804,00
07 - Fiscais de Rendas/Distritos	549,71
02 - Fiscais	274,17

2-3 - Departamento Municipal de Educação, Cul e Desporto

01 - Diretor	2.475,53
01 - Diretor da Escola Municipal	1.010,28
01 - Diretor Adjunto da Escola Municipal	1.010,28
01 - Secretário da Escola Municipal	960,89
02 - Auxiliares de Secretaria	482,00
01 - Auxilia de Tesouraria da Esc Municipal	482,00
10 - Professores PA I	480,99
08 - Professores REA III	342,17
12 - Professores REA I	254,01
03 - Serventes	287,84
01 - Auxiliar de Serviços Gerais	482,00
01 - Técnico Administrativo	482,00
02 - Auxiliar de Serviço	482,00
04 - Supervisores do Dpto/Um de Escolas	785,17
01 - Bibliotecária	482,00

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PADRÕES	VENCIMENTO MENSAL
		2.4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL		
01	Diretor			2.475,53
01	Fiscal do Leton de Saúde			804,00
12	Auxiliares de Serviço			343,56
01	Assistente Social			2.412,00
01	Auxiliar de Serviços			804,00
		2.5 - DEPARTAMENTO MUN DE OBRAS E URBANIZAÇÃO		
01	Diretor			2.475,53
01	Topógrafo			2.807,50
01	Apontador			804,00
01	Fiscal de Obras			804,00
06	Encarregados do Posto Correios/Distrito			482,00
01	Auxiliar de Serviços			343,71
01	Encarregado de Serviços Gerais			804,00
		- PESSOAL INATIVO -		
03	Jardineiros			593,76
01	Encarregado do Antigo SMER			687,12
01	Fiscal do Antigo SMER			593,76
01	Fiscal de Lede			687,12
		PENSIONISTAS		
01	Pensionista			137,42
01	Pensionista			274,17
01	Pensionista			593,76

Art. 2º - Fica fixado em Cz$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 1986.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 21 de março de 1986.

JURAMENTO
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário Geral

Lei Municipal Nº 714 de 25 de Março de 1986.

Dispõe sobre o Estatuto do Pessoal do Magistério Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPITULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e tem os seguintes objetivos:

I - estimular a profissionalização, atualização e reciclagem do pessoal do magistério ne-